



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026.**

EDITAL

CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, componentes, materiais de sinalização e demais itens de prevenção e combate a incêndio, bem como para a contratação de serviços de recarga, inspeção, manutenção e pintura de extintores, destinados às dependências dos prédios e espaços públicos da Administração Municipal de Água Boa-MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 617.033,92 (Seiscentos e dezessete mil, trinta e três reais e noventa e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026.

CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/08/2026 às 8h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 02/09/2026 às 8h29min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: Dia 02/09/2026 às 8h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio da sua Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 092/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 4.667 de 25 de junho de 2026, e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, componentes, materiais de sinalização e demais itens de prevenção e combate a incêndio, bem como para a contratação de serviços de recarga, inspeção, manutenção e pintura de extintores, destinados às dependências dos prédios e espaços públicos da Administração Municipal de Água Boa-MT

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.1.** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).
- 3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - C.** Abrir as propostas de preços;
 - D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - H.** Declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - J. Elaborar a ata da sessão;
 - K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br, e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.
- 4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.
- 4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**
- a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 4.7.** No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.
- 4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):**
- 4.8.1.** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
 - 4.8.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
 - 4.8.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
 - 4.8.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.8.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.8.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
 - 4.8.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
 - 4.8.9.** Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuals, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
- 6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,00 (ZERO CENTAVO)**.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.24. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto a existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União

https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=cadastro&di_recao=desc

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral Do Estado de Mato Grosso – CGE-MT– <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: “Documentos Complementares (Pós disputa)”;

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo “OUTROS DOCUMENTOS”, manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público ou instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga ***(Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital)***.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;

9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.

9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES

9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.12. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.13. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez manifestada a intenção do recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

14.2. Os serviços serão executados na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

14.3. Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

14.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

15.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

15.3. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

20.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

20.6. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

da Lei nº 14.133/21, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

21.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

21.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato.

Água Boa – MT, 10 de agosto de 2026.

Alícia L. Maciel
Agente de Contratação/Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, componentes, materiais de sinalização e demais itens de prevenção e combate a incêndio, bem como para a contratação de serviços de recarga, inspeção, manutenção e pintura de extintores, destinados às dependências dos prédios e espaços públicos da Administração Municipal de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A contratação compreende bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1.1. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de fornecimento e contratação de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, encontrando-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

1.2.2. O objeto será dividido em itens, considerando a autonomia técnica e econômica dos bens e serviços e visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.2.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços.

1.2.4. O procedimento observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal Nº 4.667 de 25 de junho de 2026 e demais normas aplicáveis.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3.1. As especificações dos itens, bem como seus quantitativos seguem detalhados no item 10.1.

1.3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.2.1. O objeto compreende o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de combate a incêndio, componentes de reposição e materiais de sinalização de segurança, bem como a contratação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores, incluindo, quando tecnicamente aplicável e exigido pela regulamentação vigente, a realização de ensaios ou testes pertinentes e demais procedimentos necessários à adequada manutenção dos equipamentos.

1.3.2.2. Descrição Detalhada da Solução

1.3.2.2.1. Fornecimento de Equipamentos Novos e Componentes

- Extintores de Incêndio: Compreende o fornecimento de extintores novos, portáteis ou sobre rodas, com carga completa inicial e suporte de fixação (parede ou solo). Os equipamentos deverão ser dos tipos Pó Químico Seco (PQS - classes ABC), Dióxido de Carbono (CO²) e Água Pressurizada (AP), devidamente certificados e identificados conforme a regulamentação vigente do INMETRO, inclusive quanto ao Selo de Identificação da Conformidade e às marcações obrigatórias aplicáveis ao produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Peças e Componentes de Reposição: Abrange o suprimento de peças sobressalentes para substituição de componentes danificados ou condenados nos cilindros pertencentes ao patrimônio do Município, tais como: manômetros de pressão, mangueiras de borracha flexível com trama de reforço, válvulas de alívio e gatilho, válvulas de alta pressão para CO², difusores retangulares com manoplas isolantes, punhos e conjuntos de acionamento/trava.
- Dispositivos de Sinalização, Iluminação e Alarme: Fornecimento de placas de sinalização visual fotoluminescente de alta intensidade para identificação de extintores, rotas de fuga, saídas de emergência, hidrantes e riscos elétricos; luminárias e blocos de iluminação de emergência autônomos; e componentes para sistemas de alarme de incêndio endereçáveis (centrais, acionadores manuais, sinalizadores áudio-visuais e botoeiras).

1.3.2.2.2. Prestação de Serviços Técnicos Especializados

- Serviços de Recarga e Manutenção de Cilindros: Execução de serviços industriais de manutenção preventiva e corretiva nos cilindros de extintores do acervo municipal, podendo compreender, quando tecnicamente aplicável, a realização de ensaios de pressurização hidráulica/hidroestáticos, de acordo com o nível de manutenção determinado pela inspeção técnica e com a regulamentação vigente.
- Pintura e Identificação Técnica: Realização de serviços de pintura e tratamento superficial dos cilindros, garantindo a restauração do padrão de cor regulamentar (vermelho de segurança), fixação de anéis coloridos de identificação do ano de manutenção e aposição de etiquetas/rótulos técnicos informativos exigidos pelas normas vigentes.
- Logística de Continuidade Operacional (Substituição Preventiva): A prestação dos serviços de manutenção e recarga obriga a contratada a fornecer, no ato do recolhimento dos cilindros oficiais do Município, extintores de reserva devidamente carregados e certificados para substituição provisória. Nenhum posto de trabalho público poderá permanecer desprovido de equipamento de proteção durante o período em que os cilindros originais estiverem na oficina.

1.3.2.2.3. Padrões Mínimos de Qualidade e Normas de Regência

1.3.2.2.3.1. Conformidade Técnica e Normativa:

- Todos os bens novos e insumos fornecidos deverão ser de primeiro uso, de primeira qualidade e atender rigorosamente às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) — especialmente as ABNT NBR 15808, NBR 15809, NBR 13434 e NBR 12962, quando aplicáveis ao objeto, além da regulamentação específica do INMETRO.
- Em caso de divergência entre a regulamentação do INMETRO e norma técnica de referência, prevalecerão os requisitos estabelecidos na regulamentação vigente do INMETRO.
- A sinalização fotoluminescente deve possuir propriedades de atenuação e autonomia de luminescência condizentes com os padrões exigidos para edificações e rotas de fuga públicas.

1.3.2.2.3.2. Certificação Compulsória (INMETRO):

- Os extintores de incêndio novos deverão atender à regulamentação vigente do INMETRO aplicável ao produto, inclusive quanto à certificação, identificação e marcações obrigatórias. Os componentes e peças de reposição deverão atender às normas técnicas, aos requisitos de conformidade aplicáveis e, quando exigido, às especificações do fabricante do extintor.
- A empresa responsável pela execução dos serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores deverá possuir registro válido e compatível com o escopo dos serviços perante o INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO/ME nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, observando integralmente os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade nela estabelecidos.

1.3.2.2.3.3. Garantia da Solução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Garantia técnica e legal mínima contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos novos e componentes de reposição.
- Garantia contra vazamentos, perda de pressão ou falhas operacionais para os serviços de recarga e manutenção, válida pelo período regulamentar indicado na etiqueta de manutenção do INMETRO.

1.3.2.2.4. Abrangência Operacional

- O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços ocorrerão de forma descentralizada, visando suprir integralmente os postos de trabalho, prédios e unidades operacionais vinculados a todas as Secretarias Municipais do Executivo (incluindo dependências do Aeroporto Municipal, DEMA e demais órgãos descentralizados).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a segurança coletiva, a integridade física dos servidores públicos municipais e dos cidadãos que frequentam os prédios públicos, além de assegurar a preservação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

2.2. A demanda fundamenta-se em levantamento técnico realizado pela área de Engenharia de Segurança do Trabalho, que identificou a criação de novos postos de trabalho, a necessidade de substituição de componentes danificados e a regularização do ciclo de recargas e manutenções periódicas exigidas para a frota de extintores já existente. O quantitativo dimensionado contempla, ainda, os consumos decorrentes de cursos de formação da Brigada de Incêndio, demandas de eventos promovidos pelas Secretarias e reposições resultantes de atos de vandalismo.

2.3. A contratação fundamenta-se no cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além de atender diretamente aos requisitos de segurança fixados por normas nacionais e estaduais, tais como:

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE): Especialmente a NR-23 (Proteção Contra Incêndios), que impõe ao empregador a obrigação de prover os locais de trabalho com equipamentos adequados de combate a incêndios e sinalização de emergência;
- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): especialmente as ABNT NBR 15808, NBR 15809, NBR 13434 e NBR 12962, quando aplicáveis ao objeto, além da regulamentação específica do INMETRO.
- Diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBMMT): Requisitos técnicos para expedição e renovação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Pânico (AVCB/APPCI) nas edificações municipais.

2.4. Vínculo com o Planejamento e Alinhamento Estratégico

2.4.1. O objeto encontra-se estritamente alinhado com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Água Boa - MT para o presente exercício, integrando o rol de ações voltadas à manutenção preventiva da infraestrutura pública, redução de riscos patrimoniais e garantia de ambientes de trabalho salubres e seguros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conceituação da Solução Operacional

3.1.1. A solução adotada consiste na implementação de um modelo integrado de suprimento de bens e prestação de serviços técnicos continuados, voltado à completa adequação, expansão, manutenção e sinalização do sistema de proteção contra incêndio e pânico das edificações da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.

3.1.2. A estratégia baseia-se no reaproveitamento e na conservação da frota de cilindros de extintores pertencente ao patrimônio público, combinada com a aquisição pontual de novos equipamentos, componentes e sinalizações indispensáveis para suprir novos postos de trabalho e atender a demandas sazonais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.2. Eixos Integrantes da Solução

3.2.1. Gestão e Manutenção do Acervo Existente (Serviços Continuados):

- Execução de serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de 1º, 2º e 3º níveis, incluindo, quando aplicável, recarga, ensaios de pressurização, ensaio hidrostático, pintura, substituição de componentes e demais procedimentos previstos na regulamentação vigente.
- Obrigatoriedade de registro ativo da contratada junto ao INMETRO para a realização dos serviços industriais de manutenção.

3.2.2. Garantia de Ininterrupção da Cobertura (Logística com Extintores de Reserva):

- Adoção do modelo de substituição temporária no ato do recolhimento dos cilindros oficiais. A contratada deverá fornecer extintores de reserva devidamente carregados e operacionais durante todo o período em que os equipamentos originais estiverem sob manutenção ou recarga, evitando o desamparo preventivo de qualquer prédio público.

3.2.3. Reposição de Peças e Atualização Tecnológica (Bens):

- Fornecimento de peças e componentes sobressalentes de primeiro uso e certificados pelo INMETRO (como manômetros, válvulas, mangueiras, difusores e travas) para recomposição imediata dos cilindros reprovados em inspeção.

3.2.4. Expansão e Adequação Normativa de Ambientes (Bens Novos):

- Aquisição de extintores novos com carga inicial e suportes de fixação para suprir o surgimento de novos postos de trabalho mapeados pela Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Suprimento de insumos e equipamentos de reserva necessários para os treinamentos práticos da Brigada de Incêndio, eventos públicos organizados pelas secretarias e substituições decorrentes de atos de vandalismo;
- Instalação de placas de sinalização de emergência com propriedade fotoluminescente (ABNT NBR 13434), blocos/luminárias de iluminação autônoma e componentes para os sistemas de alarme de incêndio endereçáveis nas unidades que exigem adequação (como Aeroporto e DEMA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular com todas as certidões exigidas.

4.2. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT e não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

4.4. Empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.5. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- ✓ Pessoa física ou jurídica impedida de participar devido a sanção imposta.
- ✓ Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação.
- ✓ Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.
- ✓ Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 anos.

4.6. Consórcios de empresas devem comprovar compromisso de constituição, indicar a empresa líder, somar quantitativos de habilitação técnica e valores de habilitação econômico-financeira, não permitir participação em mais de um consórcio ou isoladamente, e ter responsabilidade solidária pelos atos praticados.

4.7. Profissionais organizados sob forma de cooperativa podem participar de licitação conforme as regras específicas da legislação aplicável, apresentando demonstrativo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

atuação em regime cooperado e com qualquer cooperado capaz de executar o objeto contratado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Assinatura da Ata de Registro de Preço e eventualmente do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata será estabelecida conforme a legislação aplicável e as condições previstas no edital.

5.3. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo em situações excepcionais e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Caso autorizada, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pela execução integral do objeto subcontratado, bem como por todos os atos, fatos e consequências imputáveis à subcontratada.

5.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e as previstas nos artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Fornecer, todas as informações solicitadas pela contratante relacionadas à execução dos objetos contratados.

5.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a reclamações da Contratante.

5.8. Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, quando da entrega dos serviços.

5.9. Não realizar publicidade sobre o objeto contratado sem autorização formal da Contratante, preservando direitos de imagem e criação dela.

5.10. Garantir que os itens relacionados ao objeto sejam realizados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

5.11. Efetuar a entrega dos itens conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada da devida Nota Fiscal detalhada.

5.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos bens contratados.

5.13. Cumprir as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

5.14. Manter atualizados os documentos fiscais necessários para a liquidação das faturas.

5.15. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.

5.16. Aceitar acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais.

5.17. A contratada responderá pela garantia legal dos bens fornecidos e, quando aplicável, pela garantia contratual ou garantia oferecida pelo fabricante, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente, neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

6. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. Para os bens de fornecimento imediato, a contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento. Para os serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores, os prazos de retirada, execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

e devolução dos equipamentos serão estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Administração e a complexidade do serviço.

6.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma contínua e fracionada, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.

6.3. A entrega dos produtos deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

6.4. Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

6.5. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não será estabelecido quantitativo mínimo para cada solicitação de fornecimento. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, observando-se a demanda da unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, o volume e a periodicidade dos pedidos serão definidos exclusivamente pela Administração durante a vigência da ata e/ou instrumento contratual, não gerando à Contratada expectativa de fornecimento de quantitativos mínimos ou obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera previsão de consumo.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78.635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio da mesma ao licitante/fornecedor.

7. GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. Os produtos descritos no item 10.1. do presente Termo de Referência serão acompanhados por servidores indicados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização das entregas deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

8.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

8.2. A contratante realizará o pagamento apenas pelos itens efetivamente entregues pela contratada.

8.3. Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 8.1. reiniciar-se-á a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5. Quando da necessidade da aquisição dos itens, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo no valor.

8.6. Não será realizado pagamento antecipado sob hipótese alguma.

8.7. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.8. Após um ano, os preços serão reajustados com base no índice INPC, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade que se inicia a partir da data da cotação em **07/2026**.

8.9. Para reajustes subsequentes ao primeiro, será observado um interregno mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10. Caso o índice estabelecido para reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado um novo índice oficial determinado pela legislação em vigor.

8.11. Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes poderão eleger um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo da licitação. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9.3. A documentação exigida para a habilitação neste processo compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.4. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

10.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, componentes e materiais de prevenção e combate a incêndio, bem como contratação de serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QT D	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	3972 215	415575 -0	ACIONADOR MANUALENDERECAVEL S/ SIRENE	UNIDAD E	UND	6	164,91	989,46
DETALHAMENTO: ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL SEM SIRENE PARA SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR VERMELHA. DISPOSITIVO DO TIPO REARMÁVEL, QUE DISPENSA A QUEBRA DE VIDRO PARA O ACIONAMENTO, EQUIPADO SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE ACENTUADA ÁREA DE CONTATO E RETORNO À POSIÇÃO ORIGINAL MEDIANTE CHAVE DE REARME EXCLUSIVA. OPERAÇÃO ATRAVÉS DE PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENDEREÇÁVEL COMPATÍVEL COM CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO DE MERCADO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL DE 20 VCC A 30 VCC. POSSUI LED INDICADOR DE DUPLA FUNÇÃO, SINALIZANDO O STATUS DE SUPERVISÃO (PULSO VERDE/PISCANTE) E O STATUS DE ALARME (VERMELHO FIXO). PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA INVESTIDAS ACIDENTAIS ATRAVÉS DE TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO COM ARTICULAÇÃO SUPERIOR. CERTIFICAÇÃO OU CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA NORMA ABNT NBR ISO 7240-11. MARCA DE REFERÊNCIA INTELBRÁS OU SIMILAR.								
2	3972 213	199331 -3	BLOCO DE ILUMINAÇÃO AUTONOMO	UNIDAD E	UND	2	352,82	705,64
DETALHAMENTO: BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGANTE DE CHAMA). EQUIPADO COM FARÓIS DIRECIONÁVEIS EM TECNOLOGIA LED DE ALTA POTÊNCIA, GARANTINDO FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO SEGUNDO CRITÉRIO DE ENGENHARIA DO LOTE. SISTEMA ALIMENTADO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LONGA VIDA ÚTIL (TIPO LÍLIO OU CHUMBO-ÁCIDA SELADA REGULADA POR VÁLVULA - VRLA), LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DA REDE ELÉTRICA. POSSUI CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E DESCARGA EXCESSIVA DA BATERIA, SISTEMA DE CARGA AUTOMÁTICO COM SINALIZAÇÃO POR LED INDICAÇÃO DE STATUS E BOTÃO DE TESTE DE FUNCIONAMENTO INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V). FABRICAÇÃO E DESEMPENHO EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA NORMA								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ABNT NBR 10898 E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS. MARCA DE REFERÊNCIA INTELBRÁS OU SIMILAR.								
3	3972 141	412771 -4	BOTOEIRA DE ALARME DE INCÊNDIO TIPO REARMÁVEL	UNIDAD E	UND	6	96,50	579,00
DETALHAMENTO: DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO MANUAL QUE DISPENSA A QUEBRA DE VIDRO, UTILIZANDO SISTEMA DE PRESSÃO FRONTAL (LÂMINA DE ACRÍLICO) E UMA CHAVE PARA RETORNO À OPERAÇÃO NORMAL. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS:REARME AUTOMÁTICO: PODE SER RESETADO APÓS O USO COM UMA CHAVE ESPECIAL.SEM VIDRO: A FACE FRONTAL DE ACRÍLICO É PRESSIONADA E VOLTA À POSIÇÃO INICIAL, ELIMINANDO RISCOS DE CORTES.LED INDICADOR: GERALMENTE POSSUI LED BICOLOR (VERDE PARA SUPERVISÃO NORMAL E VERMELHO PARA ALARME).TIPOS DE SISTEMAS: DISPONÍVEL EM VERSÕES ENDEREÇÁVEIS (COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL) OU CONVENCIONAIS (ACIONAMENTO SIMPLES).INSTALAÇÃO: PODE SER INSTALADO SOBREPOSTO OU EMBUTIDO EM CAIXAS 4X2".								
4	3972 086	415563 -7	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UNIDAD E	UND	1	966,67	966,67
DETALHAMENTO: CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO - BATERIA INTERNA DE 24V, COMPATÍVEL COM ACIONADORES ENDEREÇÁVEIS COMO ACIONADORES, DETECTORES E SIRENES, BIVOLT AUTOMÁTICO, DEVE COMPORTAR UM MÍNIMO DE 100 DISPOSITIVOS EM SEU LAÇO.								
5	2466 7	431697 -5	CONJUNTO APAGUE	UNIDAD E 1 UND	UND	96	12,55	1.204,80
DETALHAMENTO: CONJUNTO APAGUE (PARA SUSTENTAR O MANGOTE/DIFUSOR DO EXTINTOR) EM METAL								
6	3525 5	251288 -2	DIFUSOR RETANGULAR CO2 06 KG PARA EXTINTOR PARA APARELHO EXTINTOR A PÓ QUÍMICO SECO	UNIDAD E 1 UND	UND	117	25,88	3.027,96
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - DIFUSOR CO2 06 KG PARA EXTINTOR, PARA APARELHO EXTINTOR A PÓ QUÍMICO SECO								
7	2698 9	405010 -0	EXTINTOR DE INCENDIO 2 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UNIDAD E	UND	22	224,26	4.933,72
DETALHAMENTO: EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO - DE 2KG,PRESSURIZADO								
8	2704 6	441151 -0	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UNIDAD E	UND	16	248,34	3.973,44
DETALHAMENTO: EXTINTORES DE PO QUIMICO SECO ABC DE 04 KG, A BASE DE FOSFATO MONOAMONICO, DE ACORDO COM A NORMA DE FABRICACAO NBR 10721 E NORMA DO AGENTE EXTINTOR NBR 10004, FORNECIMENTO E INSTALACAO								
9	2884 3	297346 -4	EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES B/C	UNIDAD E	UND	200	241,25	48.250,0 0
DETALHAMENTO: EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES B/C. PRODUTO NOVO COM CERTIFICAÇÃO								
10	3328 3	90515- 1	EXTINTOR DE INCENDIO 8 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UNIDAD E	UND	113	330,12	37.303,5 6
DETALHAMENTO: EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO - 8KGS, PRESSURIZADO, PRODUTO NOVO COM CERTIFICAÇÃO								
11	3966 469	262002 -2	EXTINTOR DE INCENDIO AP 10LTS	UNIDAD E	UND	47	239,94	11.277,1 8
DETALHAMENTO: EXTINTOR DE INCENDIO A AGUA - EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE PARA 10 LITROSO,ABC, PRODUTO NOVO COM CERTIFICAÇÃO								
12	3526 9	12106	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 4KG USO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL/COMER CIAL	UNIDAD E	UND	71	711,39	50.508,6 9
DETALHAMENTO: EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO ₂), CAPACIDADE NOMINAL DE 4 KG, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CERTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO.								
13	3527 0	12107	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 6KG USO RESIDENCIAL/INDUSTRIAL/COMER CIAL AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDAD E	UND	122	736,21	89.817,6 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHAMENTO: EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, TIPO DIÓXIDO DE CARBONO (CO ₂), CAPACIDADE NOMINAL DE 6 KG, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CERTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO.								
14	2654 6	118681 -7	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UNIDAD E	UND	522	41,05	21.428,1 0
DETALHAMENTO: LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM CAIXA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, PRODUTO NOVO								
15	1923 6	233269 -8	MANOMETRO	UNIDAD E 1 UND	UND	247	13,97	3.450,59
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - MANOMETRO, PARA APARELHO EXTINTOR A PARA EXTINTORES DE PÓ QUIMICO SECO E AGUA								
16	3328 7	298909 -3	PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - MANGUEIRA DE BORRACHA, PARA EXTINTOR DE CO ₂ - UNIDADE	UNIDAD E 1 UND	UND	208	102,07	21.230,5 6
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES -MANGUEIRA COM TRAMA DE AÇO 1/4, 6,35MM PARA EXTINTOR CO ₂ .								
17	3972 219	35972	PLACA ALARME DE INCÊNDIO 10X15	UNIDAD E	UND	4	19,78	79,12
DETALHAMENTO: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CÓDIGO E1 (SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ALERTA - ALARME DE INCÊNDIO / ACIONADOR MANUAL), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES NOMINAIS DE 100X150MM COM ESPESSURA COMPATÍVEL PARA GARANTIR RIGIDEZ MECÂNICA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO (PVC OU POLICARBONATO), RETARDANTE DE CHAMA (AUTOEXTINGUÍVEL). IMPRESSÃO COM CONFIGURAÇÃO DE CORES E PICTOGRAMA NORMATIZADOS, POSSUINDO PROPRIEDADE FOTOLUMINESCENTE DE ALTA PERFORMANCE PARA GARANTIR VISIBILIDADE EM AMBIENTES ESCUROS, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16820 E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS. EXIGIDA A GRAVAÇÃO IMPRESSA E INDELÉVEL NA FACE FRONTAL DA PLACA CONTENDO O CNPJ DO FABRICANTE, REFERÊNCIA À NORMA TÉCNICA E ÍNDICE DE ATENUAÇÃO LUMINOSA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.								
18	3972 217	35971	PLACA ALARME SONORO E1 20X20	UNIDAD E	UND	3	20,40	61,20
DETALHAMENTO: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CÓDIGO E1 (SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ALERTA - ALARME SONORO / ACIONADOR MANUAL), FORMATO QUADRADO, DIMENSÕES NOMINAIS DE 200X200MM. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO (PVC OU POLICARBONATO), RETARDANTE DE CHAMA (AUTOEXTINGUÍVEL) E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. IMPRESSÃO COM PICTOGRAMA NORMATIZADO E PROPRIEDADE FOTOLUMINESCENTE DE ALTA PERFORMANCE, ASSEGURANDO VISIBILIDADE EM SITUAÇÕES DE AUSÊNCIA TOTAL DE LUZ, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DE ATENUAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 16820 E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS. OBRIGATÓRIA A IMPRESSÃO FRONTAL RELEVANTE E INDELÉVEL CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE DESEMPENHO LUMINESCENTE, NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DA NORMA TÉCNICA REGULAMENTADORA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.								
19	3972 218	58436	PLACA BOMBA DE INCENDIO 10X15	UNIDAD E	UND	1	22,95	22,95
DETALHAMENTO: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CÓDIGO E3 (INDICAÇÃO DE BOMBA DE INCÊNDIO / COMANDO MANUAL DA BOMBA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES NOMINAIS DE 100X150MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM EM PVC EXPANDIDO OU POLICARBONATO RETARDANTE DE CHAMA (AUTOEXTINGUÍVEL). IMPRESSÃO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTENDO PICTOGRAMA NORMATIZADO E/OU TEXTO EXPLICATIVO EM CONTRASTE. POSSUI PROPRIEDADE FOTOLUMINESCENTE DE ALTA PERFORMANCE COM AUTONOMIA EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DE ATENUAÇÃO LUMINOSA DA NORMA ABNT NBR 16820 E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS. OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DE MARCAÇÃO FRONTAL INDELÉVEL NA FACE DA PLACA IDENTIFICANDO O CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DA NORMA REGULAMENTADORA E O TEMPO DE ATENUAÇÃO DO MATERIAL PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.								
20	3972 212	190944 -4	PLACA DE SINALIZAÇÃO PERIGO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO	UNIDAD E	UND	26	21,46	557,96
DETALHAMENTO: PLACA DE SINALIZACAO - DE INDICATIVA DE RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, EM ALUMINIO OU CHAPA GALVANIZADA								
21	3972 216	28741	PLACA E5 EXTINTOR	UNIDAD E	UND	8	20,63	165,04
DETALHAMENTO: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CÓDIGO E5 (SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO - EXTINTOR), FORMATO QUADRADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200X200MM COM ESPESSURA ADEQUADA PARA GARANTIR RIGIDEZ MECÂNICA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO DO TIPO PVC OU POLICARBONATO, RETARDANTE DE								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CHAMA (AUTOEXTINGUÍVEL). IMPRESSÃO POR PROCESSO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PICTOGRAMA E TEXTO NORMATIZADOS. POSSUI PROPRIEDADE FOTOLUMINESCENTE DE ALTA PERFORMANCE, COM DESEMPENHO DE ATENUAÇÃO LUMINOSA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS DA NORMA ABNT NBR 16820 E INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, GARANTINDO VISIBILIDADE E AUTONOMIA EM AMBIENTES COMPLETAMENTE ESCUROS. A PLACA DEVERÁ TRAZER IMPRESSA EM SUA FACE FRONTAL, DE FORMA LEGÍVEL E INDELEVEL, AS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO FOTOLUMINESCENTE (TEMPO DE ATENUAÇÃO), CNPJ DO FABRICANTE E REFERÊNCIA À NORMA TÉCNICA PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO.								
22	3526 8	11413	PLACA FOTOLUMINESCENTE 20 X 20 HIDRANTE	UNIDADE E	UND	63	20,99	1.322,37
DETALHAMENTO: PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO 20 CM X 20 CM, PARA INDICAR EXTINTORES DE INCENDIO, COM CERTIFICADO PELA ABNT.								
23	3972 220	192640 -3	PLACA PROIBIDO FUMAR 15X20CM	UNIDADE E	UND	4	21,62	86,48
DETALHAMENTO: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E PROIBIÇÃO, CÓDIGO P1 (PROIBIDO FUMAR), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES NOMINAIS DE 150X200MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM EM POLIESTIRENO DE ALTA RESISTÊNCIA (PS), PVC OU POLICARBONATO. IMPRESSÃO DIGITAL OU SILKSCREEN DE ALTA RESOLUÇÃO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV (ANTI-AMARELAMENTO) E RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA. LAYOUT NORMATIZADO SEGUNDO DIRETRIZES TÉCNICAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CORPO DE BOMBEIROS E LEGISLAÇÃO ANTIFUMO VIGENTE, CONSTITUÍDO POR SINAL CIRCULAR DE PROIBIÇÃO NA COR VERMELHA, PICTOGRAMA DO CIGARRO EM PRETO, FUNDO BRANCO E TEXTO INFORMATIVO "PROIBIDO FUMAR" EM ALTO CONTRASTE. FIXAÇÃO POR FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA JÁ INCLUSA NO VERSO DO PRODUTO.								
24	3966 471	319205 -9	PLACA SAÍDA DE EMERGENCIA	UNIDADE E	UND	8	20,40	163,20
DETALHAMENTO: PLACA DE SINALIZACAO - TIPO SINALIZACAO DE SAIDA DE EMERGENCIA, EM MATERIAL PLASTICO								
25	3527 6	114478 -2	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR ABC COD 1009 MD	UNIDADE E	UND	502	21,60	10.843,20
DETALHAMENTO: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - PLACA INDICATIVAS E ADESIVAS PARA EXTINTOR, EM ALTO RELEVO, MEDINDO (20 X 20) CM								
26	3966 463	231737 -0	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR AP	UNIDADE E	UND	35	22,68	793,80
DETALHAMENTO: PLACA DE SINALIZACAO - DE INDICATIVA DE TIPO DE EXTINTOR, EM ALUMINIO OU CHAPA GALVANIZADA								
27	3527 7	114478 -2	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR CO2 COD 1008 MD	UNIDADE E	UND	252	21,60	5.443,20
DETALHAMENTO: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - PLACA INDICATIVAS E ADESIVAS PARA EXTINTOR, EM ALTO RELEVO, MEDINDO (20 X 20) CM								
28	3527 3	398708 -6	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR SINAL SAÍDA DE EMERGÊNCIA S17 16X30	UNIDADE E	UND	282	23,09	6.511,38
DETALHAMENTO: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - PLACA INDICATIVAS E ADESIVAS PARA EXTINTOR, EM ALTO RELEVO, MEDINDO (16X30)CM								
29	3527 1	398708 -6	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR SINAL SAÍDA DIREITA S115X30	UNIDADE E	UND	539	27,92	15.048,88
DETALHAMENTO: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - PLACA INDICATIVAS E ADESIVAS PARA EXTINTOR, EM ALTO RELEVO, MEDINDO (0,30 X 0,15)CM								
30	3527 2	398714 -0	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EXTINTOR SINAL SAÍDA ESQUERDA S115X30	UNIDADE E	UND	539	27,12	14.617,68
DETALHAMENTO: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - PLACA INDICATIVAS E ADESIVAS PARA EXTINTOR, EM ALTO RELEVO, MEDINDO (0,30 X 0,15)CM								
31	3528 7	27205	PUNHO PARA EXTINTOR CO2	UNIDADE E 1,000 UNIDADE E	UND	129	10,17	1.311,93
DETALHAMENTO: PECAS DE REPOSICAO PARA EXTINTORES - DO TIPO PUNHO, PARA EXTINTOR CO2, MANOPLA OU PUNHO DE PROTECAO								
32	3966 468	231861 -0	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LTS	UNIDADE E	UND	72	118,34	8.520,48
DETALHAMENTO: RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR AP, DE 10 LITROS								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

33	3328 2	218317 -0	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 2 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UNIDAD E	UND	26	90,00	2.340,00
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS ABC, CAPACIDADE NOMINAL DE 2 KG, INCLUINDO INSPEÇÃO, VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES, RECARGA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.								
34	2989 1	276363 -0	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG CLASSE CO2	UNIDAD E	UND	96	234,94	22.554,2 4
DETALHAMENTO: RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 4KG, TIPO GAS CARBONICO (CO2)								
35	3328 1	294710 -2	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UNIDAD E	UND	30	133,91	4.017,30
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS ABC, CAPACIDADE NOMINAL DE 4 KG.								
36	2988 9	201819 -5	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG CLASSE CO2	UNIDAD E	UND	196	276,50	54.194,0 0
DETALHAMENTO: RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO GAS CARBONICO (CO2)								
37	3185 2	352298 -9	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG DE PO QUIMICO SECO (PQS) CLASSES A/B/C	UNIDAD E	UND	534	138,75	74.092,5 0
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS ABC, CAPACIDADE NOMINAL DE 6 KG.								
38	3328 0	218326 -9	RECARGA EM EXTINTOR DE INCENDIO 8 KG DE PO QUIMICO A/B/C	UNIDAD E	UND	312	160,17	49.973,0 4
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS ABC, CAPACIDADE NOMINAL DE 8 KG								
39	3526 7	215281 -9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA EM CILINDRO DE EXTINTOR	UNIDAD E	UND	271	33,17	8.989,07
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - PINTURA EM CILINDRO DE EXTINTOR DE INCENDIO								
40	3972 214	77709	SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL	UNIDAD E	UND	6	267,87	1.607,22
DETALHAMENTO: SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL PARA SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ABS COM PROTEÇÃO ANTI-UV, COR VERMELHA. OPERAÇÃO POR PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENDEREÇÁVEL COMPATÍVEL COM CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO DE MERCADO. EQUIPADO COM SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE FLASHES DE LED DE ALTA INTENSIDADE (ESTROBO) E SINALIZAÇÃO ACÚSTICA POR TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO COM PRESSÃO SONORA MÍNIMA DE 90 DB A 1 METRO DE DISTÂNCIA. POSSUI CONSUMO EM ALARME REDUZIDO, TENSÃO DE OPERAÇÃO NOMINAL ENTRE 20VCC A 30VCC E COMPATIBILIDADE COM BASE DE FIXAÇÃO PADRÃO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO. O DISPOSITIVO DEVERÁ PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE ENDEREÇO VIA SOFTWARE OU CHAVE PROGRAMADORA E POSSUIR LED INDICADOR DE SUPERVISÃO DE COMUNICAÇÃO (PULSO DE STATUS). CERTIFICAÇÃO OU CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA NORMA ABNT NBR ISO 7240-3 E NBR ISO 7240-23. REFERÊNCIA DE MERCADO: INTELBRAS SAV 521E OU EQUIVALENTE TÉCNICO.								
41	3158 4	38910- 2	SUPORTE PARA EXTINTOR - 4 A 6 KG	UNIDAD E	UND	185	55,15	10.202,7 5
DETALHAMENTO: SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE CAPACIDADE NOMINAL DE 4 A 6 KG, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO À FINALIDADE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS A SEREM ACONDICIONADOS.								
42	3329 2	431683 -5	VALVULA PARA EXTINTOR DE INCENDIO	UNIDAD E	UND	162	58,11	9.413,82
DETALHAMENTO: VÁLVULA DE REPOSIÇÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, COMPATÍVEL COM O MODELO, CAPACIDADE E AGENTE EXTINTOR DO EQUIPAMENTO, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONEXÕES COMPATÍVEIS COM O CILINDRO A SER REPARADO.								
43	3329 1	270853 -1	VALVULA PARA EXTINTOR DE INCENDIO CO2	UNIDAD E	UND	138	104,74	14.454,1 2
DETALHAMENTO: VÁLVULA DE REPOSIÇÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO ₂ , COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE, MODELO E CONEXÕES DO EQUIPAMENTO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E À REGULAMENTAÇÃO VIGENTE.								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.2. Os valores constantes na tabela acima representam os valores máximos que a administração Municipal está disposta a pagar pelos serviços.

10.3. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

10.4. Com base em informações obtidas, para a média dos preços praticados por outros órgãos públicos, o preço total é de **R\$ 617.033,92 (Seiscentos e dezessete mil trinta e três reais e noventa e dois centavos).**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido
Secretaria de Administração	20012	3.3.9.0.30	26
Secretaria de Administração	20012	3.3.9.0.39	30
Secretaria de Administração	20189	3.3.9.0.30	41
Secretaria de Administração	20189	3.3.9.0.39	43
Secretaria de Administração	20189	4.4.9.0.52	45
Secretaria de Infraestrutura	20090	3.3.9.0.30	743
Secretaria de Infraestrutura/DEMAE	20107	3.3.9.0.30	835
Secretaria de Infraestrutura/DEMAE	20107	3.3.9.0.39	838
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20045	3.3.9.0.30	816
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20045	3.3.9.0.39	919
Secretaria de Saúde	20050	3.3.9.0.30	262
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20048	3.3.9.0.30	899
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20048	3.3.9.0.39	901
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20048	4.4.9.0.52	902
Secretaria de Educação	20022	3.3.9.0.30	122
Secretaria de Educação	20022	3.3.9.0.39	124
Secretaria de Educação	20022	4.4.9.0.52	127
Secretaria de Ação Social	20064	3.3.9.0.30	551
Secretaria de Finanças	20014	3.3.9.0.30	87
Secretaria de Finanças	20014	3.3.9.0.39	93
Secretaria de Desenvolvimento	20082	3.3.9.0.30	676

12. DAS JUSTIFICATIVAS

12.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

12.1.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, utilizando a ferramenta de pesquisa Preços Públicos <https://precospublicos.com.br/cotacoes/363> com base em licitações anteriores, os preços foram utilizados para composição da média para valor de referência dos serviços que se pretende contratar e se encontram devidamente detalhados no relatório emitido pela ferramenta de pesquisa de preços, o qual é parte integrante do presente processo licitatório do qual este Termo de Referência também faz parte. Os resultados dessas pesquisas subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços, para estabelecer os valores unitários máximos dos itens licitados. Uma análise crítica foi realizada para garantir que os preços estivessem equilibrados, com cotações válidas.

12.1.2. Também foram realizadas consultas à fornecedores locais, regionais e de localidades mais distantes e também a Atas de contratações de outros entes, como forma de obtenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

de um valor mais próximo da realidade, os contatos seguem descritos no mapa de pesquisa de preços.

12.1.3. PNCP Cotações como ferramenta de Pesquisa de Preços. Ele agrega dados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública.

- Pesquisa de preços realizada no mês de julho de 2026.

12.2. JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTIPULADO PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006.

12.2.1. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais empresas enquadradas nas hipóteses legais o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações posteriores, e na Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias do tratamento favorecido, desde que presentes as condições legais para a aplicação da exclusividade, especialmente a existência de número suficiente de fornecedores competitivos enquadrados nessa condição.

12.2.3. A Administração verificará, previamente à realização do certame, a existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a atender ao objeto, de modo a assegurar que a aplicação do tratamento exclusivo não resulte em prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa.

12.2.4. Caso não estejam presentes as condições legais para a aplicação da exclusividade, o item poderá ser destinado à ampla participação, mediante justificativa constante dos autos, preservados, quando cabíveis, os demais benefícios assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.5. Para os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será admitida a participação de empresas de qualquer porte, assegurando-se às ME/EPP os benefícios legalmente previstos, inclusive aqueles relativos ao empate ficto, regularização fiscal e trabalhista e demais prerrogativas estabelecidas na legislação.

12.2.6. A aplicação do tratamento diferenciado será realizada de forma individualizada por item, considerando os respectivos valores estimados, a natureza do objeto e as condições de mercado verificadas na fase de planejamento da contratação.

12.2.7. O tratamento favorecido previsto neste Termo de Referência não poderá resultar em restrição indevida à competitividade, devendo ser observado, em qualquer hipótese, o interesse público, a economicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO POR ITENS

12.3.1. A opção pelo parcelamento do objeto e seu julgamento pelo critério de menor preço por item individual fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e econômicas:

12.3.1.1. Ampliação da Competitividade: Permite a participação direta de um número significativamente maior de licitantes, especialmente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), possibilitando que comércios locais e regionais disputem itens de fornecimento de bens (como placas e luminárias), enquanto oficinas especializadas concorrem nos itens de serviços industriais.

12.3.1.2. Obtenção da Melhor Proposta (Economicidade): Impede que um único fornecedor aplique margens de lucro elevadas sobre itens fora de sua especialidade principal, garantindo que o Município obtenha a proposta financeiramente mais vantajosa para cada insumo ou serviço individualmente considerado.

12.3.1.3. Inexistência de Prejuízo Técnico ou Perda de Escala: A individualização dos itens não traz prejuízo para a integridade técnica da solução nem acarreta perda de economia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

escala, uma vez que a gestão do recebimento e a fiscalização dos materiais serão centralizadas pela equipe de Engenharia de Segurança do Trabalho.

12.4. DA JUSTIFICATIVA DAS DIMENSÕES DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIAS

12.4.1. As dimensões estabelecidas para as placas de sinalização de emergência foram definidas considerando a finalidade específica de cada sinalização, a necessidade de rápida identificação dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio, a orientação das rotas de fuga e a adequada visualização pelos usuários das edificações e espaços públicos municipais.

12.4.2. As medidas especificadas não possuem finalidade de direcionamento a determinada marca ou fabricante, mas constituem características técnicas necessárias para assegurar a legibilidade, visibilidade e adequada identificação da sinalização, considerando a distância de observação, o local de instalação, o campo visual e a finalidade de cada placa.

12.4.3. A adoção de dimensões distintas entre os itens decorre das diferentes funções desempenhadas pelas sinalizações, uma vez que placas destinadas à identificação de extintores, saídas de emergência, rotas de fuga, equipamentos ou outras informações de segurança podem demandar dimensões compatíveis com sua finalidade e local de instalação.

12.4.4. Ressalta-se que as especificações foram estabelecidas com base nas necessidades técnicas da Administração e deverão observar as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à sinalização de segurança contra incêndio e pânico, especialmente quanto à forma, símbolos, cores, características fotoluminescentes, legibilidade e demais requisitos pertinentes.

12.4.5. Dessa forma, as dimensões previstas no Termo de Referência possuem justificativa técnica vinculada à finalidade da sinalização e à segurança dos usuários, não constituindo exigência destinada à indicação ou favorecimento de marca, fabricante ou modelo específico, devendo ser admitidos produtos que atendam às características técnicas mínimas estabelecidas e às normas aplicáveis.

12.5. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

12.5.1. Considerando que o objeto contempla serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores de incêndio, a empresa responsável pela execução deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria INMETRO/ME nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, especialmente quanto ao registro do serviço no INMETRO e às condições técnicas e operacionais aplicáveis à atividade.

12.5.2. A exigência de registro válido perante o INMETRO para a execução dos serviços decorre da regulamentação específica aplicável à inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, constituindo requisito necessário à prestação regular desses serviços no mercado nacional.

12.5.3. A contratada deverá dispor de responsável operacional devidamente qualificado, observando os requisitos previstos nos itens 5.2.3.3 e 5.2.3.3.1 do Anexo I da Portaria INMETRO/ME nº 58/2022, inclusive quanto à formação, capacitação e experiência profissional exigidas pelo regulamento.

12.5.4. Não será exigido, como requisito genérico de habilitação, registro da empresa ou de seu responsável perante o CREA ou CAU para a execução dos serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores, por não constituir exigência prevista na regulamentação específica do INMETRO para essa atividade, preservando-se, assim, a competitividade e a isonomia do certame. As exigências deste item ficam restritas aos serviços sujeitos à regulamentação específica do INMETRO.

13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente desenvolvido pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou a necessidade da contratação, os requisitos técnicos, as soluções disponíveis no mercado, a estimativa de quantidades, o valor estimado e a viabilidade da contratação.

13.2. O referido ETP fundamentou a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, bem como a decisão pelo parcelamento por itens, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

13.3. Assim, todas as definições e parâmetros constantes deste Termo de Referência encontram-se alinhados e compatíveis com as conclusões técnicas e econômicas do ETP, que compõe o presente processo administrativo como documento integrante e complementar.

14. DA ANÁLISE DE RISCO

14.1. Em atendimento ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de governança e gestão de riscos estabelecidas no art. 11 do mesmo diploma legal, procedeu-se à identificação, avaliação e definição das medidas de tratamento dos principais riscos associados à presente contratação, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, a segurança dos usuários das edificações, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14.2. Considerando que a presente contratação contempla o fornecimento de itens de combate e prevenção ao incêndio, os riscos foram classificados segundo sua probabilidade de ocorrência e potencial impacto sobre a execução contratual.

Risco Identificado	Probabilidade de	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Atraso na devolução dos extintores enviados para recarga/manutenção, deixando postos de trabalho desprotegidos.	Média	Alto	Exigência contratual de cronograma por etapas/lotes e obrigatoriedade de disponibilização prévia de extintores de reserva pela contratada.	Notificação formal para aplicação de penalidade contratual e uso emergencial do acervo suplementar mantido no estoque central do Município.
Fornecimento de equipamentos/peças sem certificação do INMETRO ou em desacordo com as normas da ABNT (ex: sinalização sem fotoluminescência adequada).	Baixo	Alto	Exigência expressa no edital da apresentação de selo do INMETRO, amostras/fichas técnicas para sinalização e credenciamento ativo da oficina.	Recusa sumária do lote no ato do recebimento provisório, abertura de processo sancionatório e notificação para substituição em até 5 dias úteis.
Fracasso ou deserto nos itens de menor valor/específicos (ex: peças avulsas, placas de sinalização pontuais).	Média	Médio	Estimativa de preços alinhada à realidade do mercado regional e parcelamento por itens individuais para atrair comércios locais.	Em caso de item deserto ou fracassado, a Administração avaliará a realização de novo procedimento licitatório ou, quando presentes todos os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
				legais, a adoção de contratação direta, mediante processo devidamente fundamentado.
Incapacidade logística do fornecedor para atuar de forma descentralizada nas secretarias e órgãos distantes (ex: Aeroporto e DEMAÉ).	Médio	Médio	Cláusula clara no TR estipulando os pontos de entrega/retirada e exigência de estrutura logística adequada no ato da habilitação técnica.	Agendamento de recolhimento/entrega concentrado em ponto único centralizador sob supervisão direta do Gestor do Contrato.

Água Boa - MT, 04 de agosto de 2026.

Elaborado por:

RONAN ALVES SOBRINHO
Agente Administrativo

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a)** DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d)** DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e)** DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f)** Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g)** Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h)** Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i)** Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k)** Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026.**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2026.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2024, Decreto Municipal Nº 4.667 de 25 de junho de 2026 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 085/2026, Pregão Eletrônico 020/2026, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, componentes, materiais de sinalização e demais itens de prevenção e combate a incêndio, bem como para a contratação de serviços de recarga, inspeção, manutenção e pintura de extintores, destinados às dependências dos prédios e espaços públicos da Administração Municipal de Água Boa-MT, conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital da licitação, bem como na proposta da licitante vencedora, documentos que integram esta Ata para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Os preços para o fornecimento de equipamentos, componentes, materiais de sinalização e demais itens de prevenção e combate a incêndio, bem como para a contratação de serviços de recarga, inspeção, manutenção e pintura de extintores, destinados às dependências dos prédios e espaços públicos da Administração Municipal de Água Boa-MT, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 020/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2023, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2023:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Para os bens de fornecimento imediato, a contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento. Para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

os serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores, os prazos de retirada, execução e devolução dos equipamentos serão estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Administração e a complexidade do serviço.

7.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma contínua e fracionada, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.

7.3. O fornecimento dos itens deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

7.4. Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

7.5. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78.635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio dela ao licitante/fornecedor.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para o Contratante;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Decreto Municipal Nº 4.667 de 25 de junho de 2026, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis.

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/2026 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 085/2026.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeita Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026.**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA
PARA
FORNECIMENTO DE _____ PARA
A SECRETARIA DE _____
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, NOS
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 020/2026.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 085/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2026, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos, componentes, materiais de sinalização e demais itens de prevenção e combate a incêndio, bem como para a contratação de serviços de recarga, inspeção, manutenção e pintura de extintores, destinados às dependências dos prédios e espaços públicos da Administração Municipal de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 085/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 020/2026, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.066/2024; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para a contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de equipamentos, componentes, materiais de sinalização e demais itens de prevenção e combate a incêndio, bem como para a contratação de serviços de recarga, inspeção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

manutenção e pintura de extintores, destinados às dependências dos prédios e espaços públicos da Administração Municipal de Água Boa-MT, é de R\$_____.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 01/2026;

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Para os bens de fornecimento imediato, a contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento. Para os serviços de recarga, inspeção e manutenção de extintores, os prazos de retirada, execução e devolução dos equipamentos serão estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Administração e a complexidade do serviço.

4.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma contínua e fracionada, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.

4.3. O fornecimento dos itens deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

4.4. Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, CEP 78.635-000 Água Boa-MT ou ainda em local específico, a ser informado na ordem de fornecimento no ato de envio dela ao licitante/fornecedor.

4.6. O recebimento provisório dos serviços/objetos será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de execução, no endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, para verificação de conformidade com o objeto contratado.

4.7. Constatadas irregularidades no fornecimento, a CONTRATANTE poderá adotar as seguintes providências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

a) Caso a irregularidade diga respeito à não conformidade com as especificações técnicas, poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá providenciar a nova entrega, conforme orientação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

b) Caso a irregularidade diga respeito à quantidade ou à ausência de partes, poderá ser exigida sua complementação ou a rescisão contratual.

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá providenciá-la imediatamente, a partir da notificação da CONTRATANTE, também sem alteração do valor contratado.

4.8. Após a verificação do atendimento integral das condições de quantidade e especificação dos materiais, o recebimento será considerado definitivo, formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente assinado pelo servidor responsável designado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.025, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

Código reduzido:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- k) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) As peculiaridades do caso concreto;
- m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Eletrônico n.º 020/2026 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS